

EMENTA: DESIGNA OS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL DE JATI – COMPIR, PARA O BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jati, Estado do Ceará, **MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município (Lei n.º 36/2015)

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 717, de 01 de setembro de 2026, que instituiu a Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial e criou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial de Jati – COMPIR;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso I, da Lei Municipal n.º 717/2026 estabelece as representações do Poder Público que integram o COMPIR, com respectivos membros titulares e suplentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 11 da Lei Municipal n.º 717/2026, os representantes do Poder Público são indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos;

CONSIDERANDO as indicações realizadas na reunião de 17 de outubro de 2026, destinada à definição dos representantes do Poder Público para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial de Jati – COMPIR;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar os seguintes representantes do Poder Público para integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial de Jati – COMPIR**, no biênio 2026/2028:

I – Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial:

Titular: Bruniele de Matos;

Suplente: Vinicius de Sousa Aquino.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jasna Janyelly da Silva;

Suplente: Evelyn do Nascimento Gomes de Sousa.

III – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cicero Miguel Alves da Silva;

Suplente: Ionaria Ferreira de Queroz.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Esthéfany Cordeiro Siqueira;

Suplente: Tânia Caroline de Sousa Xavier.

Art. 2º Os representantes designados exercerão mandato de 02 (dois) anos, nos termos do art. 9º da Lei Municipal n.º 717/2026.

Art. 3º A participação dos membros no COMPIR não será remunerada, não ensejando o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária específica em razão do exercício da função de conselheiro.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não prejudica a remuneração decorrente do cargo, emprego ou função pública eventualmente exercida pelo representante designado.

Art. 4º A atuação dos membros designados observará as atribuições e demais disposições previstas na Lei Municipal n.º 717/2026 e no Regimento Interno do COMPIR.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jati-CE, Gabinete da Prefeita, 19 de outubro de 2026.

MONICA ROSANY
PEREIRA

MARIANO:08460815471

Assinado de forma digital por

MONICA ROSANY PEREIRA

MARIANO:08460815471

Dados: 2026.10.23 09:47:45 -03'00'

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO

Prefeita Constitucional